



LEI N.º 657 DE 19 DE MAIO DE 2.015.

“ALTERA VALOR DA ESCALA DE VENCIMENTOS DO NÍVEL I E FAIXA I DOS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 05 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica alterado o valor da escala de vencimentos do nível I e faixa I dos anexos V e VI da lei Municipal nº 537 de 05 de março de 2012 que passa a ter a seguinte composição.

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOCENTES DO MAGISTÉRIO - CD- Carreira Docente

TABELA I – 12 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V
I	R\$ 580,14	R\$ 609,14	R\$ 639,60	R\$ 671,58	R\$ 705,16
Faixa I	Professor de Educação Básica II que atua no Ensino Fundamental de 1º ao 9º – PEB II.				

TABELA II – 15 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V
I	R\$ 725,19	R\$ 761,45	R\$ 799,52	R\$ 839,49	R\$ 881,47
Faixa I	Professor de Educação Básica II que atua no Ensino Fundamental de 1º ao 9º – PEB II.				



TABELA III - 27 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V
I	R\$ 1.305,33	R\$ 1.370,59	R\$ 1.439,12	R\$ 1.511,08	R\$ 1.586,63
Faixa I	Professor de Educação Básica II que atua no Ensino Fundamental de 1º ao 9º – PEB II.				

TABELA IV - 30 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V
1	R\$ 1.450,37	R\$ 1.522,88	R\$ 1.599,03	R\$ 1.678,98	R\$ 1.762,93
Faixa 1	Professor de Educação Básica I que atua na Educação Infantil, PEB I Cuidar e Brincar em Educação Infantil, no Ensino Fundamental de 1ª ao 5º anos – PEB I e na EJA e, Professor de Educação Básica II que atua no Ensino Fundamental de 1º ao 9º – PEB II e PEB II – Educação Especial.				

TABELA V - 40 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V
1	R\$ 1.933,85	R\$ 2.030,54	R\$ 2.132,06	R\$ 2.238,67	R\$ 2.350,60
Faixa 1	Professor de Educação Básica II que atua no Ensino Fundamental de 1º ao 9º – PEB II.				

ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO - CEE - Carreira Especialista da Educação e outros

Profissionais da Educação

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V



II	R\$ 1.331,26	R\$ 1.397,82	R\$ 1.467,71	R\$ 1.541,09	R\$ 1.618,15
Faixa II	Orientador Pedagógico Geral				

TABELA II- 16 HORAS SEMANAIS					
FAIXA/NÍVEL →	I	II	III	IV	V
Faixa III	R\$ 1.661,61	R\$ 1.744,69	R\$ 1.831,92	R\$ 1.923,51	R\$ 2.019,69
	Fonoaudiólogo (a) Escolar e Psicopedagogo (a)				

ARTIGO 2º – A presente lei visa corrigir o piso salarial do Magistério Público Municipal em cumprimento ao que estabelece Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea e, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

ARTIGO 3º – Esta Lei será suportada por dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 649 de 15 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Regista-se, Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Do Município De Taquaral/SP, em 19 de maio de 2015

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária